



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação
Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CURSOS DE LETRAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA
CRIADO P/ LEI MUNICIPAL Nº 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.U. EM 08-12-84
AUTORIZADO P/ PORT. MINISTERIAL Nº 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDO P/ PORT. MINISTERIAL Nº 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. Nº 12, EM 17-01-91
CURSO DE MATEMÁTICA – RECONHECIDO ATRAVÉS DA PORTARIA SE/PE Nº 2829 – DE 11/05/2001 - PUB. NO D.O. 11/05/2001

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICA E ESTÁGIO

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

Art.1 As **Disciplinas Prática de Ensino I a VIII e Estágio I, II, III e IV**, têm como finalidade provocar reflexões no sentido de integrar teoria e prática, propiciando experiências de análise e superação crítica na intervenção didático-pedagógica, a partir de situações concretas da prática no campo real da escola. Busca-se estimular o conhecimento teórico e experiencial do aluno em formação docente, proporcionando sua participação em situações reais de vida e trabalho, nos níveis e modalidades de ensino da Educação Básica, sendo atividade obrigatória do currículo pleno dos Cursos de Biologia, Física, Geografia, História, Letras, Matemática e Pedagogia, realizando-se com as seguintes normas.

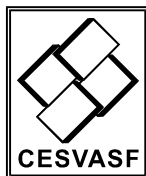
Art.2 Para efeito deste **Regulamento** define-se como **Estágio Curricular Supervisionado**, de caráter obrigatório, a aproximação com a realidade das escolas campo de estudo, instituições parceiras dessa agência formadora, interfazializando as disciplinas que integram o currículo dos Cursos de Formação Docente oferecidos pelo CESVASF.

Art.3 As **Disciplinas Prática de Ensino I a VIII e Estágio Supervisionado I e IV** terão duração (CH) especificadas no Projeto Pedagógico de cada curso, com as seguintes ementas/CH (documento orientador do NPE):

MATRIZ DE GESTÃO CURRICULAR PRÁTICA E ESTÁGIO

SUPERVISIONADO -2016 – Licenciaturas Diversas

Disciplina	Período	EMENTA	Carga Horária			
			T	P	Total	
I N S E R Ç Ã O N O	PRÁTICA I	1º	Função social da escola: MEMÓRIA, LUTA E ASPECTOS LEGAIS. Dimensões da prática pedagógica. Princípios e finalidades da Educação Básica. A instituição escolar: organização social, política e administrativa.	02	02	60
	PRÁTICA II	2º	Gestão Escolar. Projeto Político Pedagógico. Condições do trabalho educativo. Relação escola, família e sociedade. Construção social da profissão docente: saberes e suas competências.	02	02	60

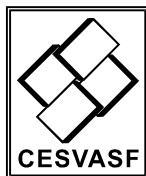


Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação
Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CURSOS DE LETRAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA
 CRIADO P/ LEI MUNICIPAL Nº 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.U. EM 08-12-84
 AUTORIZADO P/ PORT. MINISTERIAL Nº 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
 RECONHECIDO P/ PORT. MINISTERIAL Nº 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. Nº 12, EM 17-01-91

CURSO DE MATEMÁTICA – RECONHECIDO ATRAVÉS DA PORTARIA SE/PE Nº 2829 – DE 11/05/2001 - PUB. NO D.O. 11/05/2001

E S P A Ç O E D U C A C I O N A L	PRÁTICA III	3º	Epistemologia do fazer pedagógico - relação teoria x prática. Concepções de ensino-aprendizagem. Aprendizagem significativa. Currículo e direitos da aprendizagem. Aspectos afetivos na relação pedagógica.	02	02	60
	PRÁTICA IV	4º	Organização do trabalho didático-pedagógico: Planejamento escolar e avaliação da aprendizagem: concepções e estratégias. As TICs como ferramenta pedagógica.	02	02	60
	PRÁTICA V	5º	Natureza específica da área e disciplina: Objeto de estudo, concepções, competências. Abordagem metodológica, dinâmicas e interações na sala de aula. Pedagogia de Projetos, Temas transversais. Análise de instrumentos avaliativos específicos à área de formação.	04	-	60
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO I		Observância do Projeto Político Pedagógico na dimensão administrativa, social e pedagógica. Elaboração de projeto interdisciplinar de intervenção na Escola campo de estudo. Observância, no exercício das atividades práticas, das Diretrizes Curriculares Nacionais na respectiva área/disciplina do Ensino Fundamental/Anos Finais, através da Base Nacional Curricular Comum.		07	105
	PRÁTICA VI	6º	Organização do Conhecimento e Transposição didática correlata aos objetivos de aprendizagem e conteúdos do Ensino Fundamental/Anos Finais. Material didático. Livro didático. Projetos didáticos pedagógicos.	04	-	60
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO II	6º	Execução de projetos interdisciplinares. Observância e docência no Ensino Fundamental/Anos Finais, do 6º ao 9º ano/componentes curriculares. Análise de situações da prática docente.		07	105
	PRÁTICA VII	7º	Organização do Conhecimento Transposição didática correlata aos objetivos de aprendizagem e conteúdos do Ensino Médio. Material didático pedagógico. Temáticas relacionadas às vivências da docência.	02	-	30



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação
Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CURSOS DE LETRAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA
 CRIADO P/ LEI MUNICIPAL Nº 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.U. EM 08-12-84
 AUTORIZADO P/ PORT. MINISTERIAL Nº 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
 RECONHECIDO P/ PORT. MINISTERIAL Nº 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. Nº 12, EM 17-01-91

CURSO DE MATEMÁTICA – RECONHECIDO ATRAVÉS DA PORTARIA SE/PE Nº 2829 – DE 11/05/2001 - PUB. NO D.O. 11/05/2001

ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO III	7º	Observância e docência no Ensino Médio na referida área. Análise de situações da prática docente.		07	105
PRÁTICA VIII	8º	Dimensão didático-pedagógica das políticas e programas de Inclusão: Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo e Educação Especial.	02	-	30
ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO IV	8º	Análise de situações da prática docente através da observância e docência na Educação de Jovens e Adultos, Educação do campo e Educação Especial na referida área de formação. Elaboração de Projetos Didáticos.		06	90
CARGA HORÁRIA TOTAL		PRÁTICA PEDAGÓGICA			420
		ESTÁGIO SUPERVISIONADO			405

NÚCLEOS DE ESTUDOS INTEGRADORES – CURSO DE PEDAGOGIA

DIMENSÃO I

Atuação Pedagógica no Âmbito Educacional

Prática Pedagógica I – Tema: A escola e o diálogo com a comunidade – Etapa I – elaboração do Projeto de Pesquisa	PRÁTICA	30	90
Prática Pedagógica II – Tema: A escola e o diálogo com a comunidade - Etapa II – Implementação e produção de Relatório de Pesquisa.	PRÁTICA	30	75
Prática Pedagógica III – Tema: A Contribuição dos Órgãos Colegiados na Gestão da Escola – Etapa I – Elaboração do Projeto de Pesquisa	PRÁTICA	30	75
Prática Pedagógica IV – Tema: A Contribuição dos Órgãos Colegiados na Gestão da Escola - Etapa II – Implementação e produção de Relatório de Pesquisa.	PRÁTICA	30	75
Seminário Integrador I – O processo educativo e múltiplas dimensões da formação do aluno	SEMINÁRIO	15	
Seminário Integrador II – Educação e Direitos Humanos	SEMINÁRIO	15	
Seminário Integrador III – Educação, Cultura de Paz e	SEMINÁRIO	15	



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação
Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CURSOS DE LETRAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA
CRIADO P/ LEI MUNICIPAL Nº 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.U. EM 08-12-84
AUTORIZADO P/ PORT. MINISTERIAL Nº 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDO P/ PORT. MINISTERIAL Nº 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. Nº 12, EM 17-01-91

CURSO DE MATEMÁTICA – RECONHECIDO ATRAVÉS DA PORTARIA SE/PE Nº 2829 – DE 11/05/2001 - PUB. NO D.O. 11/05/2001

Sustentabilidade			
Seminário Integrador IV – Educação no contexto da complexidade	SEMINÁRIO	15	
Seminário Integrador V – A Pedagogia de Projetos de trabalho e Interdisciplinaridade	SEMINÁRIO	15	
Seminário Integrador VI - Educação, Globalização e Neoliberalismo	SEMINÁRIO	15	
Seminário Integrador VII – Educação e Inclusão social	SEMINÁRIO	15	
Seminário Integrador VIII – Financiamento da Educação Básica	SEMINÁRIO	15	
Estágio Supervisionado I – Etapa: Educação Infantil	ESTÁGIO		90
Estágio Supervisionado II – Etapa: Ensino Fundamental I e na Modalidade: Educação de Jovens e Adultos	ESTÁGIO		90
Estágio Supervisionado III - Modalidade: Educação do Campo; e em Ambientes não-escolares.	ESTÁGIO		90
Estágio Supervisionado IV - Etapa: Ensino Médio: Normal Médio e Gestão Escolar	ESTÁGIO		90
Disciplinas Eletivas	DISCIPLINA	60	
TOTAL		300	675

Art. 5 As disciplinas de Prática e Estágio nas licenciaturas diversas terão como referência conceitual geral as observações a seguir:

§ 1º Prática I a IV = CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS INTEGRADORES

I – Função social da escola: MEMÓRIA, LUTA E ASPECTOS LEGAIS.

II – A escola, seu funcionamento, sua gestão e o Projeto Político Pedagógico (dimensão administrativa, resultados, colegiada, pedagógica e financeira).

III – A gestão da aula: a aprendizagem (abordagem epistemológica) e suas relações.

IV – A gestão da aula: o planejamento de ensino e de aula (abordagem metodológica – tratamento da aula), avaliação e as Tecnologias da informação e da comunicação.

§ 2º Prática V a VIII = CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA/DISCIPLINA, E/OU CURSO:

I - Especificidade epistemológica (objeto de estudo)

II - Especificidade metodológica (tratamento conceitual, atitudinal e procedimental dos conteúdos de ensino – direitos e objetivos de aprendizagens). O professor deverá acessar as propostas curriculares nacionais, estaduais e metodologias de ensino específicas.



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CURSOS DE LETRAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL Nº 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.U. EM 08-12-84

AUTORIZADO P/ PORT. MINISTERIAL Nº 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85

RECONHECIDO P/ PORT. MINISTERIAL Nº 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. Nº 12, EM 17-01-91

CURSO DE MATEMÁTICA – RECONHECIDO ATRAVÉS DA PORTARIA SE/PE Nº 2829 – DE 11/05/2001 - PUB. NO D.O. 11/05/2001

§ 3º Estágio Supervisionado – APROXIMAÇÃO COM A REALIDADE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º ao 9º ano, ENSINO MÉDIO – 1º ao 3º ano e Modalidades de Ensino:

I - Regência de Aulas;

II - Acompanhamento pedagógico (reforço);

III - Realização/execução de Projetos escolares (PROUPE, PIBID, Programas Escolares – Mais Educação, Ensino Médio Inovador, Relação escola-Comunidade, Mais Cultura, Escolas Sustentáveis, entre outros).

CAPÍTULO II – DA ABRANGÊNCIA DAS DISCIPLINAS PRÁTICA I a VIII e ESTÁGIO I, II, III E IV

Art. 6 A abrangência destas disciplinas é ampla, podendo o discente realizá-las nas escolas públicas e privadas (Licenciaturas Diversas e Pedagogia) e instituições não escolares públicas e privadas (particularidade do curso de Pedagogia). Essas instituições serão acionadas na cidade domiciliar do aluno, prioritariamente, e, em Belém do São Francisco quando da necessidade avaliativa entre Professor do CESVASF e aluno.

Art. 7 O Estágio será realizado em níveis e modalidades de ensino do curso onde o aluno está matriculado (especificidade própria) e em áreas relacionadas com as possibilidades de atuação no Curso de Pedagogia.

§ 1º Poderão ser utilizados estágios/inserção no espaço educacional fora da cidade de Belém do São Francisco, desde que respeitado os critérios básicos deste Regulamento e o vínculo institucional com o CESVASF (documento específico de parceria).

§ 2º O discente poderá realizar seu estágio na própria escola/empresa em que trabalha desde que haja correlação na área escolhida com a natureza do curso em que está matriculado, em horário não correspondente ao de trabalho (caso ocorra, negociação específica de 30% da CH total do estágio específico), e obedeça às normas deste Regulamento e o vínculo institucional com o CESVASF.

CAPÍTULO III – DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 8 Os estágios curriculares serão coordenados pelo respectivo Professor da Disciplina Estágio Curricular Supervisionado podendo outros professores do CESVASF atuarem como Professor Co-orientador.

§ 1º O Professor Co-orientador faz parte do corpo docente da CESVASF e do quadro das disciplinas pedagógicas vinculadas ao Estágio Supervisionado. Deverá orientar e acompanhar o discente em suas atividades acadêmico-profissional, no formato presencial e semipresencial.

§ 2º Define-se como Professor Supervisor do Estágio o profissional vinculado ao CESVASF, devendo ser o mesmo formado em curso superior na área do curso onde atua (Licenciaturas Diversas e Pedagogia). Compete ao Professor Supervisor do Estágio acompanhar o aluno em suas atividades acadêmico profissionais (no formato presencial e/ou semipresencial).



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação
Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CURSOS DE LETRAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA
CRIADO P/ LEI MUNICIPAL Nº 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.U. EM 08-12-84
AUTORIZADO P/ PORT. MINISTERIAL Nº 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDO P/ PORT. MINISTERIAL Nº 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. Nº 12, EM 17-01-91
CURSO DE MATEMÁTICA – RECONHECIDO ATRAVÉS DA PORTARIA SE/PE Nº 2829 – DE 11/05/2001 - PUB. NO D.O. 11/05/2001

Art. 9 A partir do planejamento contextualizado por turma/professor, o aluno apresentará, no decorrer do semestre, um Plano de Estágio (início), um relatório final de atividades (ao final do bimestre) e as fichas de acompanhamento de estágio, de frequências mensais, registrados em modelos padrões adotados por esta Instituição de Ensino Superior (IES), em anexo a este regulamento.

§ 1º Esses documentos deverão ser apresentados em 03 (três) vias, que terão a seguinte destinação a 1ª (primeira) via será apresentada ao Professor da Disciplina, a 2ª (segunda) via será encaminhada à empresa ou órgão onde o Estágio será realizado; e a 3ª (terceira) via permanecerá com o aluno.

§ 2º O plano de estágio deverá conter os seguintes itens:

1. Introdução;
2. Área de atuação;
3. Objetivos gerais;
4. Objetivos específicos;
5. Detalhamento do trabalho a ser desenvolvido;
 - 5.1. Programa de trabalho
 - 5.2. Resultados esperados
 - 5.3. Cronograma de execução
6. Bibliografia básica e complementar a ser utilizada.

§ 3º Os relatórios são constituídos de dois instrumentos: o primeiro deverá ser preenchido pelo aluno e o segundo deverá ser preenchido pelo Professor Supervisor de Estágio.

§ 4º Nos relatórios de atividades do aluno, deverão constar os seguintes registros:

1. Dados de Identificação;
2. Registro das atividades realizadas, datas de realização, a descrição das atividades, a carga horária correspondente a cada uma delas e assinatura do Coordenador e/ou Gestor da Instituição Campo de Estudo.

§ 5º Os relatórios a serem preenchidos pelo Professor Supervisor deverão constar registros de conceitos, expostos em escalas de critérios de valores definidos a partir dos seguintes conceitos:

CONCEITO RENDIMENTO (ou atribuição de notas conforme Plano Institucional do CESVASF)

Excelente de 90% a 100%

Bom de 80% a 89%

Regular de 70% a 79%

Ruim Inferior a 70%

§ 6º O relatório final de atividades corresponde a uma auto avaliação feita pelo aluno com vistas a todos os aspectos inerentes ao desenvolvimento do estágio. Para sua elaboração, o aluno deverá seguir as orientações constantes no **roteiro padrão do Parágrafo 7º deste artigo.**



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação
Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CURSOS DE LETRAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA
CRIADO P/ LEI MUNICIPAL Nº 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.U. EM 08-12-84
AUTORIZADO P/ PORT. MINISTERIAL Nº 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDO P/ PORT. MINISTERIAL Nº 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. Nº 12, EM 17-01-91
CURSO DE MATEMÁTICA – RECONHECIDO ATRAVÉS DA PORTARIA SE/PE Nº 2829 – DE 11/05/2001 - PUB. NO D.O. 11/05/2001

§ 7º Compõem o relatório final do estágio:

1. Introdução;
2. Desenvolvimento;
3. Conclusão.

§ 8º Nas fichas de frequências, deverá constar:

- Dias de realização da atividade;
- Descrição da atividade;
- Horários de chegada e saída do aluno;
- Carga horária desenvolvida;
- Visto do Professor Supervisor (Gestor do Campo de Estudo) da Instituição Campo de Estudo;
- Assinatura do aluno.

Art. 10 O acompanhamento do Estágio será feito pelo Professor da Disciplina, pelo Professor Co-orientador, e pelo Professor Supervisor do Estágio (Gestor do Campo de Estudo), na Instituição Campo de Estudo, com o propósito de supervisionar, avaliar e acompanhar andamento dos trabalhos executados.

Parágrafo único: O acompanhamento do estágio constará dos seguintes passos:

1. Verificar e avaliar o desenvolvimento do Estágio dentro do Plano apresentado pelo aluno e aprovado pelo Professor da Disciplina.
2. Receber o relatório final.
3. Registrar as observações realizadas nas visitas.
4. Receber da escola e da instituição não escolar a frequência e a ficha de avaliação mensal do estagiário, devidamente vistoriada pelo Gestor local do estágio.

CAPÍTULO IV – DAS ATIVIDADES DE INSERÇÃO NO ESPAÇO EDUCACIONAL NA DISCIPLINA PRÁTICA I a IV

Art. 11 As atividades práticas relacionadas a disciplina Prática I, II, III e IV, privilegiam a pesquisa de campo, através de questionários específicos, conforme objeto de estudo de cada Prática descrito abaixo.

§ Único A pesquisa dará conta das seguintes Especificidades:

- a) Prática I – Função social da escola: MEMÓRIA, LUTA E ASPECTOS LEGAIS.
- b) Prática II – A escola, seu funcionamento, sua gestão e o Projeto Político Pedagógico (dimensão administrativa, resultados, colegiada, pedagógica e financeira).
- c) Prática III – A gestão da aula: a aprendizagem (abordagem epistemológica) e suas relações.
- d) Prática IV – A gestão da aula: o planejamento de ensino e de aula (abordagem metodológica – tratamento da aula), avaliação e as Tecnologias da informação e da comunicação.



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CURSOS DE LETRAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA
CRIADO P/ LEI MUNICIPAL Nº 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.U. EM 08-12-84
AUTORIZADO P/ PORT. MINISTERIAL Nº 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDO P/ PORT. MINISTERIAL Nº 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. Nº 12, EM 17-01-91
CURSO DE MATEMÁTICA – RECONHECIDO ATRAVÉS DA PORTARIA SE/PE Nº 2829 – DE 11/05/2001 - PUB. NO D.O. 11/05/2001

§ 1º Essas aplicações, seus resultados, suas interpretações e análises, deverão ser apresentados por turma, por curso e/ou no conjunto da IES, através de Seminário organizado sob a Coordenação do Núcleo, com Professores, Coordenadores de Cursos e Representantes dos alunos.

§ 2º Os prazos serão definidos pelo Professor da Disciplina/Coordenador de Núcleo/Coordenador de Curso/Representantes dos alunos, mediante calendário acadêmico semestral e demais atividades institucionais.

CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO

Art. 9 Define-se como **avaliação** o processo de análise do trabalho desenvolvido pelo discente, durante a realização das disciplinas Prática e Estágio Curricular Supervisionado.

§ 1º As disciplinas Prática e Estágio Curricular Supervisionado atenderão ao sistema formal de avaliação de aprendizagem adotado pelo CESVASF.

§ 2º Para a disciplina Estágio Curricular Supervisionado I a IV/Práticas V a VIII, o acompanhamento do aluno será feito de acordo com a entrega dos seguintes documentos:

- a) Plano de Estágio;
- b) Relatório Final;
- c) Fichas de Avaliação Mensal (anexos).

CAPÍTULO VI – DO APROVEITAMENTO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Art. 12 Experiências profissionais no campo da educação básica ou de Atividades na área da Pedagogia poderão isentar no máximo 30 % das 20 (vinte) horas da carga horária total de Estágio Curricular Supervisionado (II, III e IV), desde que haja correspondência com a respectiva área de aprofundamento. Neste caso, essas experiências não poderão ser utilizadas para abatimento de créditos de disciplinas eletivas.

Art. 14 Para procedimento de solicitação de abono de carga horária, faz-se necessário ao aluno solicitar, frente à secretaria do CESVASF, acompanhamento de seu estágio logo no início do período letivo para que seja autorizado o processo de desenvolvimento de estágio.

Art. 15 O aluno deverá, após o período de estágio, entregar toda a documentação obrigatória, juntamente com o instrumento de avaliação solicitado pelo professor da disciplina para as devidas avaliações e registros de notas.

Art. 16 Para aprovação desse processo deve ter comprovado o registro de aprovação com parecer do Professor registrado em Ata Final de Avaliação e em comum acordo com a Coordenação do Núcleo e do Curso.



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação
Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CURSOS DE LETRAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA
CRIADO P/ LEI MUNICIPAL Nº 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.U. EM 08-12-84
AUTORIZADO P/ PORT. MINISTERIAL Nº 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDO P/ PORT. MINISTERIAL Nº 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. Nº 12, EM 17-01-91
CURSO DE MATEMÁTICA – RECONHECIDO ATRAVÉS DA PORTARIA SE/PE Nº 2829 – DE 11/05/2001 - PUB. NO D.O. 11/05/2001

Parágrafo Único: Neste caso, estas experiências devem se dar ao mesmo tempo das disciplinas.

CAPÍTULO VII – DO PROFESSOR DA DISCIPLINA

Art. 17 Compete ao Professor da Disciplina:

- Orientar, supervisionar e avaliar os documentos comprobatório de avaliação dispostos no Art. 9º;
- Orientar na elaboração do plano de estágio e o respectivo relatório final de estágio, emitindo, inclusive, pareceres conclusivos;
- Dar parecer final sobre as frequências do aluno tanto nas atividades de campo quanto nas atividades desenvolvidas em sala de aula;
- Participar das reuniões convocadas pelo Coordenador de Núcleo, pelo Coordenador de Curso e/ou pelo Gestor da Instituição Campo de Estudo (se necessário);
- Receber as frequências e as fichas de avaliação mensal do aluno, no respectivo campo de estágio concedente, diretamente com o gestor da Instituição Campo de Estudo.
- Guardar sigilo profissional de todos os assuntos pertinentes à empresa ou órgão que os alunos estão vinculados o estágio.

CAPÍTULO VIII – DO ALUNO

Art. 18 Ao aluno compete:

- Elaborar Plano Acadêmico de Estágio;
- Participar ativamente das atividades do Estágio que lhe forem atribuídas;
- Cumprir a carga horária e o horário estabelecido para o estágio;
- Participar quando possível de reuniões e/ou sessões de avaliação do local do campo de atuação do estágio;
- Elaborar e apresentar um relatório final do estágio;
- Cumprir o que está determinado neste Regulamento;
- Manter sob sua guarda e apresentar, quando solicitado, a documentação comprobatória de sua condição de aluno/estagiário;
- Executar com zelo as tarefas recebidas no estágio, levando em conta o sistema aprendizado-prático e os interesses da escola/empresa;
- Selecionar e catalogar o material necessário à elaboração de seus trabalhos de Estágio; obedecer aos Estatutos, Regimentos Internos e demais normas adotadas pelas empresas ou órgão em que estagiário;
- Guardar sigilo profissional de todos os assuntos pertinentes à empresa ou órgão que estiver estagiando;
- Elaborar e apresentar, ao final do estágio, Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas na empresa ou órgão, conforme roteiro e instruções recebidas do professor orientador e constante no anexo deste regulamento.



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação
Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CURSOS DE LETRAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA
CRIADO P/ LEI MUNICIPAL Nº 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.U. EM 08-12-84
AUTORIZADO P/ PORT. MINISTERIAL Nº 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDO P/ PORT. MINISTERIAL Nº 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. Nº 12, EM 17-01-91
CURSO DE MATEMÁTICA – RECONHECIDO ATRAVÉS DA PORTARIA SE/PE Nº 2829 – DE 11/05/2001 - PUB. NO D.O. 11/05/2001

CAPÍTULO VII – DO COORDENADOR
DO NÚCLEO DE PRÁTICA E ESTÁGIO

Art. 19 Ao Coordenador do Núcleo de Prática e Estágio compete:

- Elaborar/reelaborar o Plano Semestral do NPE;
- Realizar reunião avaliativa e orientadora no início do semestre letivo;
- Realizar consulta semestral à população acadêmica sobre as necessidades relacionadas às disciplinas pedagógicas;
- Manter articulação sistemática com Coordenadores de Curso, Direção e Secretaria Acadêmica;
- Apoiar os docentes no seu planejamento das disciplinas pedagógicas que leciona;
- Acompanhar/apoiar professores e alunos no desenvolvimento das disciplinas Prática, Estágio e disciplinas Pedagógicas;
- Resolver de forma colegiada as solicitações oriundas dos vários segmentos pedagógicos;
- Entregar Relatório Mensal da Coordenação ao Diretor do CESVASF;
- Coordenar, apoiar e realizar Seminários Pedagógicos;
- Realizar reuniões sistemáticas e assistemáticas mediante necessidade do semestre acadêmico;
- Atender alunos e professores quando solicitado.
- Guardar sigilo profissional de todos os assuntos pertinentes ao Núcleo.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 São considerados alunos aptos ao Estágio Supervisionado Obrigatório todos aqueles que estejam devidamente matriculados nos Cursos oferecidos pelo CESVASF.

Art. 18 O CESVASF preservará toda a legislação que rege a Instituição e o Ensino Superior no Brasil.

Belém do São Francisco/PE, julho de 2016.

Professor Adriano Sobral da Silva
Coordenador do Núcleo de Prática e Estágio

Valmir Pires Campos
Diretor do CESVASF